



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.468 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.013.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE AGUDOS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Agudos a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE AGUDOS**, CNPJ nº 07.230.542/0001-08, Inscrição Municipal nº 9012/2007, CMDCA nº 11, para cessão de servidores municipais de 01(um) Fisioterapeuta, 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Monitor Esportivo, para prestarem serviços à Entidade acima citada no atendimento das crianças e adolescentes integrantes do Projeto "Crescer e Edificar".

§ Único – O Fisioterapeuta deverá atuar no Projeto ADIA em Agudos – SP e o Psicólogo e o Monitor Esportivo deverão atuar no Distrito de Domélia.

Art. 2º - O instrumento que formalizar o convênio conterà as obrigações, limites e demais obrigações entre os partícipes.

Art. 3º - A cessão dos servidores municipais poderão ser substituídas mensalmente e nos termos legais, por auxílio financeiro ou subvenção do Município de Agudos, apto o suficiente às obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias com os profissionais referidos e contratados diretamente pela entidade.

§ ÚNICO - O auxílio financeiro ou subvenção deve ser precedida, mensalmente, do controle da jornada de trabalho dos contratados pela entidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retoragindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de fevereiro de 2.013.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal